



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecer nº 6, da Comissão de Redação de Leis, referente ao Projeto nº seis (6), de autoria do Sr. Prefeito Municipal.

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o projeto nº seis (6), de autoria do Sr. Prefeito Municipal, já aprovado por unanimidade desta Câmara, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

EMENTA : = AUTORIZA A ENCAMPAÇÃO DO SERVIÇO DE LUZ ELÉTRICA DESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Lajêdo,
D e c r e t a :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a entrar em entendimentos com os dirigentes da Cooperativa Agro-Pecuária de Lajêdo Ltda., proprietária do serviço de luz elétrica - desta cidade, a fim de fazer a sua encampação, tornando-se assim esta edilidade proprietária do serviço de luz em aprêço.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

+++++

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 10 de setembro de 1.959.



José Vital dos Santos
José Vital dos Santos - Presidente.

Manuel Vieira de Melo
Manuel Vieira de Melo - Relator

Clementino Francisco de Lima
Clementino Francisco de Lima .

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecer nº 2 da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, referente ao Projeto nº 5, de autoria do vereador Elísio Ferreira dos Santos. x-x-x-x--x-x

Foi encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, o Projeto nº 5, de autoria do vereador Elísio Ferreira dos Santos, dispondo sobre a criação, de um Departamento do Ensino Primário Municipal para assistência às escolas mantidas pela Prefeitura.

De posse do referido projeto, esta Comissão reuni-se para estudar o seu conteúdo, concluindo depois de minucioso trabalho, tendo em vista o significado da proposição em aprêço, pela resolução seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO Nº 5, ~~EM~~ SUBSTITUINDO-SE A PALAVRA DEPARTAMENTO POR DIRETORIA.

Saía das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, em 04 de setembro de 1.959.

Jose Jordao Sobrinho

Jose Jordao Sobrinho - Presidente.

Jose Vital dos Santos

Jose Vital dos Santos - Relator.

Joaquim Bezerra dos Santos

Joaquim Bezerra dos Santos.



APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecer nº 5 da Comissão de Fazenda e Orçamento, referente ao Projeto nº 5, de autoria do vereador Elísio Ferreira dos Santos. x-x

Foi encaminhado à Comissão de Fazenda e Orçamento, para emitir parecer, já com pronunciamento da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, o projeto nº 5 (cinco) de autoria do vereador Elísio Ferreira dos Santos, dispondo sobre a criação de um Departamento do Ensino Primário Municipal para assistência às escolas mantidas pela Prefeitura.

Esta Comissão, julgando satisfatórias as condições do projeto bem como a decisão da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, ~~medi~~ substituindo a palavra DEPARTAMENTO POR DIRETORIA, tomou a seguinte resolução:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO Nº CINCO (5), COM A MODIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em oito - (8) de setembro de 1.959.

Francisco Manuel de Torres
Francisco Manuel de Torres - Presidente.

Elísio Ferreira dos Santos
Elísio Ferreira dos Santos - ~~Relator~~.

Joaquim Bezerra dos Santos
Joaquim Bezerra dos Santos - Vereador
Relator



APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecer nº 5 da Comissão de Redação de Leis, referente ao projeto nº 5, de autoria do vereador Elísio Ferreira dos Santos X-X

Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o projeto nº 5, já aprovado por unanimidade desta Câmara, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final-

EMENTA : - CRIA UMA DIRETORIA DO ENSINO PRIMÁRIO MUNICIPAL PARA ASSISTÊNCIA AS ESCOLAS MANTIDAS PELA PREFEITURA.

A Câmara Municipal de Lajêdo,
D e c r e t a :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar neste Município uma Diretoria do Ensino Primário, destinada a prestar assistência escolar as cadeiras urbanas, rurais e subvencionadas mantidas pela Prefeitura.

§ 1º - Para dirigir o aludido órgão, caberá ainda ao sr. Prefeito, a indicação de pessoa idônea, competente, de preferência a gregada ao próprio meio educacional, profunda conhecedora dos atuais métodos da pedagogia moderna e que esteja apta a assistir de perto, prestando auxílio geral e constante às escolas municipais em tudo que se relacione com o desenvolvimento primário atualmente adotado, a quem competirá a organização e direção total e cuidadosa do movimento educacional da Prefeitura.

§ 2º - Será da alçada de tal dirigente a promoção mensal de reuniões as quais deverão comparecer todas as professoras urbanas, rurais e subvencionadas, quando serão verificados os rendimentos de suas respectivas cadeiras, recebendo as mesmas, esclarecimentos gerais do programa aplicado, explicações sobre pontos que até então tenham fugido ao ~~conhecimento~~ entendimento; fiscalização total e severa do movimento de cada escola, preparação acurada no tocante a prática de provas mensais e exames anuais, confecções de mapas de aproveitamento, boletins, aplicação de notas, etc., etc.

§ 3º - Ao referido (a) Diretor (a) será atribuída uma gratificação mensal na importância de hum mil cruzeiros (R\$ 1.000,00), cabendo ao sr. Prefeito, em tempo oportuno, decretar a criação da verba destinada às despesas decorrentes desta gratificação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, aos 10 de setembro de 1.959.

José Vital dos Santos
José Vital dos Santos - Presidente.

Manoel Vieira de Melo
Manoel Vieira de Melo - Relator.

Clementino Francisco de Lima
Clementino Francisco de Lima.



APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecer nº 4 da Comissão de Redação de Leis, referente ao Projeto nº 4, de autoria do Vereador Severino Ramos Martins. *****

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto nº 4, já aprovado por decisão unânime, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

EMENTA : - AUXILIA AS CONSTRUÇÕES DO PATRONATO AGRÍCOLA DOM JOÃO DA MATTA, NO POVOADO DA IMACULADA, ANTIGO SALÔBRO, COM A IMPORTÂNCIA DE CINQUENTA MIL CRUZEIRO (R\$ 50.000,00).

A Câmara Municipal de Lajêdo,

Decret a :

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxilio de cinquenta mil cruzeiros (R\$ 50.000,00), destinado às construções do Patronato Agrícola Dom João da Matta, do Povoado da Imaculada, antigo Salôbro, dêste Município.
- Art. 2º - Para fazer face ao pagamento dêste auxilio, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância acima mencionada.
- Art. 3º - Este pagamento será dividido em cinco (5) prestações anuais, contando-se a partir de janeiro de 1.959 que terminará em dezembro de 1.963.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, aos 25 de agosto de 1.959 .

Jose Vital dos Santos
Jose Vital dos Santos - Presidente.

Manoel Vieira de Melo
Manoel Vieira de Melo - Relator .

Clementino Francisco de Lima
Clementino Francisco de Lima. -



APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecer nº 4 da Comissão de Fazenda e Orçamento, referente ao Projeto nº 4, de autoria do Vereador Severino Ramos - Martins *****

Foi encaminhado à Comissão de Fazenda e Orçamento, para emitir parecer, o Projeto nº 4, de autoria do Vereador Severino Ramos Martins, dispondo sobre um "auxílio" de cinquenta mil cruzeiros (R\$ 50.000,00), destinado às Construções do Patronato Agrícola Dom João da Matta, do Povoado da Imaculada, antigo Salôbro.

Esta Comissão, julgando satisfatórias as condições do Projeto bem como a, digo, Projeto, resolveu tomar a seguinte resolução:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO Nº 4, NA ÍNTEGRA.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, aos 21 - de agosto de 1.959.

Francisco Manuel de Torres

Francisco Manuel de Torres - Presidente.

Elisio Ferreira dos Santos

Elisio Ferreira dos Santos - Relator.

Joaquim Bezerra dos Santos - Vereador .



APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecer nº 3 da Comissão de Fazenda e Orçamento, referente ao Projeto nº 3, de autoria do Vereador Clementino Francisco de Lima. -----

Foi encaminhado à Comissão de Fazenda e Orçamento, para emitir parecer, já com pronunciamento favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, o Projeto nº 3, de autoria do Vereador Clementino Francisco de Lima, dispondo sobre a desapropriação de um terreno, situado à Rua Vicente Ferreira, nesta cidade, ordenando a abertura de crédito de R\$ 1.500,00, para a sua consequente indenização.

Esta Comissão, julgando satisfatórias as condições do Projeto, bem como a decisão da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, que é de acôrdo a desapropriação solicitada, tomou a resolução seguinte.

SOMO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO Nº 3, NA ÍNTEGRA.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 11 de junho de 1.959.

Francisco Manuel de Torres

Francisco Manuel de Torres - Presidente.

Elísio Ferreira dos Santos

Elísio Ferreira dos Santos - Relator.

Joaquim Bezerra dos Santos

Joaquim Bezerra dos Santos - Vereador.



APPROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

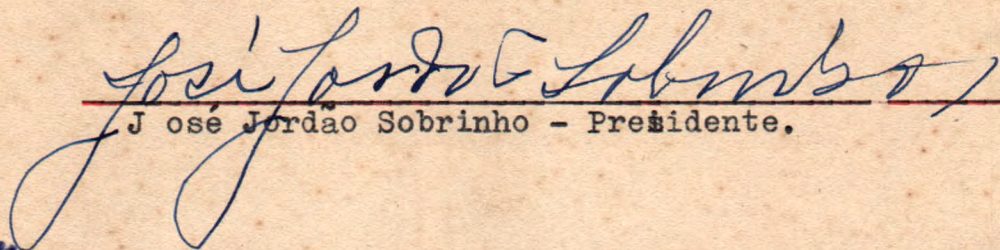
Parecer nº 1 da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, referente ao Projeto nº 3, de autoria do Sr. Clementino Francisco de Lima. -----

Foi encaminhado a esta Comissão, para emitir parecer, o Projeto nº 3, do Sr, Clementino Francisco de Lima, dispondo sobre a Desapropriação de um terreno situado à Rua Vicente Ferreira, nesta cidade, ordenando a abertura de crédito de R\$ 1.500,00, para a sua consequente indenização

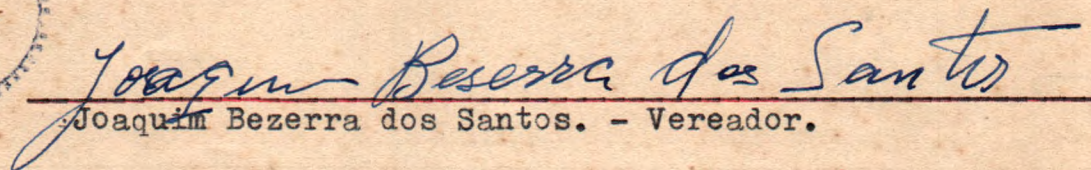
Depois da devida apreciação, esta Comissão achou por bem resolver aprovar a matéria em foco, em face da justiça de que a mesma se reveste. Motivo porque

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO Nº 3, NA ÍNTEGRA.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça, e Assistência Pública e Social, em 11 de junho de 1.959.


José Jordão Sobrinho - Presidente.

José Vital dos Santos. - Relator.


Joaquim Bezerra dos Santos. - Vereador.



APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecer nº 2 da Comissão de Fazenda e Orçamento, referente à Prestação de Contas do Prefeito do Município, do Exercício Financeiro de 1958. =====

A Comissão de Fazenda e Orçamento, foi encaminhada a prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 1958. Esta Comissão tendo de emitir parecer ao seu respeito, reuniu-se para este fim, para depois de meticoloso estudo sobre sua vasta e complicada matéria, concluir pela resolução abaixo:

SOMOS DE PARECER FAVORAVEL À APROVAÇÃO DA REFERIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS, - I N T E G R A L M E N T E -

O documento em apreço, composto de 14 peças, informa com clareza e exatidão o movimento financeiro de 1958, ocorrido no município.

Dessas 14 peças, merecem menção especial as de nº 1 e 2 referentes a DESPESA E RECEITA, respectivamente.

A receita elevou-se a importancia de Cr.\$ 2.716.254,40, inclusive a Receita- Extra-Orçamentaria. Por sua vez a Despesa atingiu a quantia de Cr.\$ 2.854.511,80, superando a Receita em Cr\$ 138.257,40 Sendo o Orçamento previsto para 1958 estimado em 2.000.000,00 e, verificando-se uma receita de Cr.\$ 2.716.254,40, constatou-se com estes numeros um "Superavit" de Cr.\$ 716.254,40.

Ainda convém esclarecer que, comparada a Receita com a Despesa e sendo esta superior em Cr.\$ 138.257,40, acarretou uma diminuição no saldo anterior 1957 que era de Cr.\$ 560.410,50 para Cr.\$ 422.153,10, constituindo esta importancia o Saldo existente nos cofres municipais em 31 de Dezembro de 1958.

Outros detalhes interessantes tivemos oportunidade de observar, comprovando a bõa aplicação dos dinheiros publicos, por parte do Sr. Prefeito do município, nos diversos setores de atividades da sua administração. Por esta e outras razões, é que lhe fazendo justiça, somos de parecer favoravel à aprovação integral deste valioso documento que é sem duvida a PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1958.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 05 de Março de 1959.

APROVADO

Francisco Manoel de Torres
Francisco Manoel de Torres - Presidente

Elisio Ferreira dos Santos
Elisio Ferreira dos Santos - Relator

Joaquim Beserra dos Santos
Joaquim Beserra dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecer nº 1 da Comissão de Fazenda e Orçamento, referente ao Projeto nº 2/59, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal. =====

Foi encaminhado à Comissão de Fazenda e Orçamento, para emitir parecer, o projeto nº 2/59, de autoria do Prefeito Municipal, -- justificando em sua Mensagem nº 1/59, do corrente exercício, dispondo da abertura de um crédito Especial na importância de Cr.\$ 101.021,70 (Cento e um mil, vinte e um cruzeiros e setenta centavos), destinado ao pagamento de inúmeras despesas efetuadas no exercício de 1958.

Esta Comissão, de posse do referido Projeto, após um exame minucioso em sua matéria, resolveu pela decisão seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORAVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO Nº 1, NA INTEGRAL.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 05 de Março de 1959.

Francisco Manoel de Torres

Francisco Manoel de Torres - Presidente

Joaquim Beserra dos Santos

Joaquim Beserra dos Santos - ~~Relator~~

Elisio Ferreira dos Santos

Elisio Ferreira dos Santos - Relator

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

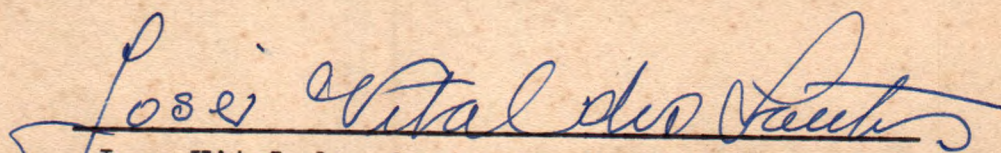
Parecer nº 1 da Comissão de Redação de Leis, referente ao Projeto nº 1, de autoria do Vereador Elisio Ferreira dos Santos.

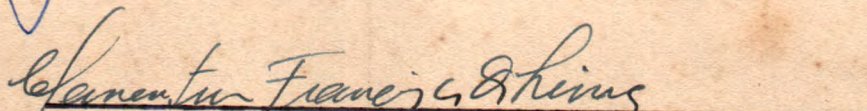
A comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto nº 1, já aprovado por unanimidade, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

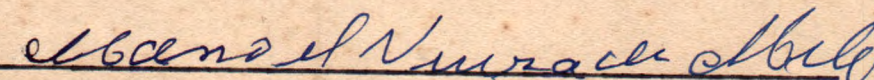
EMENTA :- Auxilia o Carnaval desta cidade, com a importância de Cr\$ 5.000,00.

- Art. 1º - Fica o Prefeito do município autorizado a conceder um auxílio de cinco mil cruzeiros (Cr.\$ 5.000,00), destinado ao Carnaval do corrente ano, organizado pelo Clube Diversional de Lajedo.
- Art. 2º - Para fazer face ao pagamento deste auxílio, fica ainda, o Prefeito autorizado a abrir um crédito especial na importância acima mencionada.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 17 de Fevereiro de 1959.


Jose Vital dos Santos - Presidente


Clementino Francisco de Lima - Relator


Manoel Vieira de Melo

APROVADO